



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 159/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

CREDENCIAMENTO N° 002/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio do Processo Licitatório PRC N°. 159/2023, Inexigibilidade N° 015/2023, Credenciamento N°. 002/2023, realizará o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para AMPLA PARTICIPAÇÃO de empresas interessadas. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, independente de transcrição.

1.2. Do Valor Estimado:

- 1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**.
1.2.2. Os Valores unitários e totais pagos a cada espécie de serviço prestado constarão do Anexo II deste Edital.

II - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. A Documentação de Credenciamento será recebida a partir de **15 de Janeiro de 2024**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, das **09h00min às 11h00min** e das **13h30min às 16h00min**, na Divisão de Licitação do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.
- 2.2. Encerra-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento Objeto desse Edital no dia 31 de

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Dezembro de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

2.2.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obter o credenciamento, além da entrega dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá atender à todas as demais condições nele estabelecidas.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.5. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

3.5.6. Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: *"O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"*.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, *em envelope lacrado*, com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º: 159/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023

CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.

4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7. *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado*, e devolverá para reapresentação quando todas as pendências estiverem sanadas.

4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.

4.9. As declarações solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.

4.10. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

4.11. *Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.*

4.12. As informações prestadas no ato da apresentação, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.

4.13. *Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.*

V - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica:

A - Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

B - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- B** – Certidão Negativa de débito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- C** – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- E** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- F** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4. Qualificação Técnica:

A – Para este Credenciamento não é necessária a apresentação de nenhum documento específico.

5.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.5.1. *Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição.*

5.6. Juntamente com a documentação supra referida, **deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, com a respectiva documentação** (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.7. Todos os documentos deverão ser rubricados pelo responsável da empresa.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII deste Edital

B – Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII deste Edital;



C - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V).

VII – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;

7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e *deixar claro que ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES do Credenciamento.*

7.1.4. Decidindo a Comissão de Licitação pela habilitação da empresa, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão de Licitação decida pela inabilitação da empresa, encerrará o processo, e dará conhecimento público, publicando sua motivação e decisão.

7.1.5. Após ter declarado a(s) empresa(s) habilitada(s) a Comissão informará à Secretaria Municipal de Saúde e aguardará a vistoria do estabelecimento por parte da mesma.

7.1.6. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a vistoria do estabelecimento e preencherá Laudo de Avaliação, conforme Anexo III, remetendo-o em via original à Comissão de Licitação.

7.1.7. Recebido e considerado o Laudo de Avaliação, a Comissão publicará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a sua Decisão sobre a concessão ou não de credenciamento à empresa pleiteante.

7.2. *A Comissão de Licitação se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação do atendimento das exigências editalícias, bem como o de realizar posteriores e ilimitadas vistorias aos estabelecimentos credenciados para verificação das condições da prestação do serviço.*

7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

VIII - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

8.1. Para este objeto não é necessária a realização de visita técnica.

IX - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS

9.1. Da Impugnação do Edital:

9.1.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em



relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.*

9.1.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação entregues na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 9.1.1. deste Edital.*

9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.2.2. As demais empresas poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.*

9.2.3. *Serão asseguradas imediatas vistas dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.*

9.2.4. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma empresa, sobre o andamento dos recursos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.7. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).*

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após análise da documentação, a realização da vistoria e juntada do respectivo laudo, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões (quando houverem), sendo a decisão final favorável ao credenciamento da empresa, o processo será encaminhado a Autoridade Competente, para ratificação e publicação do Extrato da Inexigibilidade.

10.2. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio de “CONTRATO”, conforme minuta integrante deste Edital.

XI - DO TERMO DE ADESAO

11.1. Deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (*e-mail*), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal na sociedade empresária.



11.3. Nesse termo deverá ser indicado os serviços para os quais a empresa tenciona credenciamento.

XII - DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O relatório dos serviços prestados ao Município, deve ser enviado, mensalmente, à Divisão de Compras, até o dia 02 do mês subsequente ao mês de referência da referida prestação dos serviços.

12.4.2. Os valores dos emolumentos e Despesas Cartorárias são fixados em Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais do ano em exercício.

12.4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

12.4.4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

12.4.5. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

12.4.6. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0402.2.216 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica / Manutenção do Gabinete do Prefeito.

02.08.04.125.0402.2.222 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica / Manutenção das Atividades do Controle Interno.

XIV - DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A prestação dos serviços de Autenticação de documentos, Reconhecimento de Firma, Procuração e outros serviços prestados por Atos do Tabelião de Notas, com exceção o lavramento de escrituras, deverão ser solicitados à Controladoria Interna, que providenciará a realização dos mesmos.

14.1.1. Após fechamento mensal, os Cartórios que prestarem os serviços acima, devem enviar à Divisão de Compras, o Relatório com a descrição dos serviços prestados, juntamente com o recibo, preenchido corretamente.

14.2. Para os demais serviços de cartório, a Secretaria interessada deverá solicitar orçamento junto ao cartório, informar à Controladoria Interna, para que providencie o "Pedido de Compras/Serviços".

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

**XV - DOS PRAZOS**

15.1. Inicia-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento Objeto desse Edital no dia 15 de Janeiro de 2024 e encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

15.1.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

15.2. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

15.2.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que a prorrogação ocorra estando vigente o prazo de credenciamento de empresas interessadas.

15.2.1.1. Ao final do Exercício os valores unitários dos serviços constantes na tabela de procedimentos de ultrassonografia com laudo poderão ser revistos, e caso os valores sejam reajustados será aplicado o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**16.1. Da Contratada:**

16.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

16.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

16.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

16.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

16.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

16.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

16.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

16.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.



16.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

16.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

XVII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

17.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

17.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

17.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou



17.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.3.

17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a Credenciante que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

17.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

XVIII - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria Municipal Saúde.

18.3. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.

18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

18.5. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.



18.7. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento ao Município Santa Rita do Sapucaí / MG, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão *somente aquelas de ordem estritamente informal*.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

19.3. *O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento.*

19.4. *As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

19.5. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 20.2. **Anexo II** – Tabela de Atos.
- 20.4. **Anexo III** – Minuta do Termo Contratual;
- 20.5. **Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);
- 20.6. **Anexo V** - Declaração de Disponibilidade (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).
- 20.7. **Anexo VI** - Declaração de que não emprega menor (*para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*).
- 20.8. **Anexo VII** – Termo de Adesão (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 28 de Dezembro de 2023.

Letícia Borsato Coelho
Presidente da CPL

Matheus Silva Pivoto
Vice-Presidente da CPL

Rita de Cássia Ribeiro
Secretária da CPL



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 159/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Governo;

1.2. Controladoria Interna.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório o **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURAS E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam da solicitação da Secretaria, conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	22972	Serviços prestados por Atos do Tabelião de Notas - 1º Ofício	1	SV.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
0002	22973	Serviços prestados por Atos do Tabelião de Notas - 2º Ofício	1	SV.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
0003	22974	Serviços prestados pelos Atos do Oficial de Registro de Imóveis	1	SV.	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
0004	22975	Serviços prestados por Atos do Tabelião de Protesto de Títulos	1	SV.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0005	22976	Serviços prestados por Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	1	SV.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

3.2. Os serviços de que se trata o subitem 3.1 deste Termo de Referência contemplam:

3.2.1. **Atos do Tabelionato de Notas:** Serviços de Autenticação de documentos, Escritura Pública, Reconhecimento de Firma, Procuração e outros serviços prestados por Atos do Tabelião de Notas.

3.2.2. **Atos do Oficial de Registro de Imóveis:** Serviços de Averbação, emissão de certidão de inteiro teor, registros de escrituras de imóveis e outros serviços prestados pelos Atos do Oficial de Registro de Imóveis.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



3.2.3. **Atos do Tabelião de Protesto de Títulos:** Serviços de Averbação, Certidão, Liquidação ou Retirada de Título e outros serviços de Atos do Tabelião de Protesto de Títulos.

3.2.4. **Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas:** Serviços de Averbação, Certificados, Matrícula de periódicos e tipografias, Registro de títulos, documentos, contratos, estatutos entre outros e outros serviços realizados por Atos do Oficial de Registro Civil das pessoas jurídicas.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Inicialmente, torna-se imprescindível esclarecer que, a Administração Pública Municipal necessita de alguns Serviços de Cartório, como autenticação de documentos, reconhecimento de firma, emissão de procuração pública, retirada de diversas certidões de imóveis do Município, registro de atas de pessoa jurídica, emissão de certidões de protestos, entre outros.

4.2. Importante ressaltar que, *“os valores dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária, expressos em moeda corrente do País, são os fixados nas Tabelas 1 a 8 constantes no Anexo desta Lei”*, conforme o Artigo 6º da Lei Estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que *“dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, sobre o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e sobre a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências”*.

4.3. Considerando que não há como selecionar a proposta mais vantajosa, pois os preços são tabelados, baseados em tabela própria, os cartórios que apresentarem toda a documentação prevista no edital serão credenciados, sendo que o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e os serviços serão prestados ao Município de acordo com a necessidade (especialidade cartorária) e de forma rotativa, do primeiro ao último, e ao final inicia-se novamente a rotatividade.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Geral:

5.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

5.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

5.2. Específica:

5.2.1. Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Acompanhado dos documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.



7. DOS PRAZOS

7.1. Da Vigência do Contrato:

7.1.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

7.2. Da Solicitação e entrega dos Serviços:

7.2.1. A prestação dos serviços de Autenticação de documentos, Reconhecimento de Firma, Procuração e outros serviços prestados por Atos do Tabelião de Notas, com exceção o lavramento de escrituras, deverão ser solicitados à Controladoria Interna, que providenciará a realização dos mesmos.

7.2.1.1. Após fechamento mensal, os Cartórios que prestarem os serviços acima, devem enviar à Divisão de Compras, o Relatório com a descrição dos serviços prestados, juntamente com o recibo, preenchido corretamente.

7.2.2. Para os demais serviços de cartório, a Secretaria interessada deverá solicitar orçamento junto ao cartório, informar à Controladoria Interna, para que providencie o "Pedido de Compras/Serviços".

7.3. Entrega do Relatório:

7.3.1. O relatório dos serviços prestados ao Município, previsto no item 7.2.1.1. deve ser enviado, mensalmente, à Divisão de Compras, até o dia 02 do mês subsequente ao mês de referência da referida prestação dos serviços.

7.4. Do Valor do Serviço e do Pagamento

7.4.1. Os valores dos emolumentos e Despesas Cartorárias são fixados em Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais do ano em exercício.

7.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.4.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.4.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0402.2.216 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica / Manutenção do Gabinete do Prefeito.

02.08.04.125.0402.2.222 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica / Manutenção das Atividades do Controle Interno.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

10.1. Das Obrigações da Contratada:

10.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

10.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

10.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

10.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

10.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

10.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

10.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

10.2. Das Obrigações do Município:

10.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

10.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

**11. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****11.1. Pela Secretaria Municipal de Governo:**

11.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Letícia Borsato Coelho.

11.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Letícia Borsato Coelho.

11.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

11.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Controlador Interno, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

11.2. Pela Controladoria Interna:

11.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Letícia Borsato Coelho.

11.2.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Letícia Borsato Coelho.

11.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

11.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Controlador Interno, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - TABELA DE ATOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 159/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

TABELA DE ATOS

Os preços são tabelados, conforme tabelas em anexo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 159/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

CREDENCIAMENTO N° 002/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° XXXX/2023.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°., estabelecida à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF N°. e RG N°., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 159/2023, Inexigibilidade N°. 015/2023, Credenciamento N°. 002/2023, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato o **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



conforme Edital de Credenciamento Nº. 002/2023 e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Ao final do Exercício os valores unitários dos serviços constantes na tabela de procedimentos de ultrassonografia com laudo poderão ser revistos, e caso os valores sejam reajustados será aplicado o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Da Vigência do Contrato:

- 3.1.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

3.2. Da Solicitação e entrega dos Serviços:

- 3.2.1. A prestação dos serviços de Autenticação de documentos, Reconhecimento de Firma, Procuração e outros serviços prestados por Atos do Tabelião de Notas, com exceção o lavramento de escrituras, deverão ser solicitados à Controladoria Interna, que providenciará a realização dos mesmos.
- 3.2.1.1. Após fechamento mensal, os Cartórios que prestarem os serviços acima, devem enviar à Divisão de Compras, o Relatório com a descrição dos serviços prestados, juntamente com o recibo, preenchido corretamente.
- 3.2.2. Para os demais serviços de cartório, a Secretaria interessada deverá solicitar orçamento junto ao cartório, informar à Controladoria Interna, para que providencie o "Pedido de Compras/Serviços".

3.3. Entrega do Relatório:

- 3.3.1. O relatório dos serviços prestados ao Município, previsto no item 3.2.1.1. deve ser enviado, mensalmente, à Divisão de Compras, até o dia 02 do mês subsequente ao mês de referência da referida prestação dos serviços.

3.4. Do Valor do Serviço e do Pagamento

- 3.4.1. Os valores dos emolumentos e Despesas Cartorárias são fixados em Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais do ano em exercício.
- 3.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro



Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.4.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

3.4.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

3.4.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. *Os valores dos emolumentos e Despesas Cartorárias são fixados em Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais do ano em exercício.*

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

5.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.04.122.0402.2.216 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica / Manutenção do Gabinete do Prefeito.

02.08.04.125.0402.2.222 - 339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica / Manutenção das Atividades do Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:



9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a Credenciante que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 159/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que *cumpra todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos casos em que o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG proíbe a contratação, a saber: *"O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"*;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 159/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA ainda estar ciente que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 159/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 159/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

TERMO DE ADESÃO
(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Apresenta sua formal adesão ao **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEL, CERTIDÕES, LAVRATURA DE ESCRITURA E OUTROS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, declarando que:

- 1 – Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo os valores da Tabela disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 002/2023, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- 2 – Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG;
- 3 – Que cumprirá integralmente TODAS as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2023 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos, locais e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CREDENCIA-SE? (Marque com X)
------	------------------------	-------	---------------------------------

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

			SIM	NÃO
1	Serviços prestados por Atos do Tabelião de Notas – 1º Ofício	SV		
2	Serviços prestados por Atos do Tabelião de Notas – 2º Ofício	SV		
3	Serviços prestados pelos Atos do Oficial de Registro de Imóveis	SV		
4	Serviços prestados por Atos do Tabelião de Protesto de Títulos	SV		
5	Serviços prestados por Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	SV		

_____, ____ de _____ de 2024.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200